



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

Memorando Nº 002/2022 – CMF

Florânia/RN, 16 de fevereiro de 2022.

A Sra. Presidente da Comissão Permanente de Licitações,
Joyce Dreyce Batista Sanatana

Assunto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e consultoria jurídica para o exercício de março a dezembro de 2022.

Vimos solicitar de Vossa Senhoria a formalização de Processo Licitatório para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria jurídica para acompanhamento dos desdobramentos do certame público junto ao município e a Corte de Contas, bem como, realizar os serviços de consultoria na área jurídica para emissão de pareceres técnicos-jurídicos, orientação em casos concretos, relativos a Direito Municipal e Processo Legislativo em geral, notadamente, nas áreas de Direito Administrativo, Constitucional, Financeiro e Previdenciário, dentre outros.

Considerando a necessidade de contratação, **AUTORIZO** que decorra à realização do referido processo licitatório e solicito a realização de pesquisa mercadológica.

Recomenda-se que, os presentes autos sejam enviados ao Setor Contábil para que seja verificada a existência de previsão orçamentária com base na informação retro e emitida declaração acerca da presente matéria.

Jonas Moreira da Silva
Presidente da CMF



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia - CMF

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 1.072.7428-0001/94; e-mail: camaraflorania@gmail.com

TERMO DE JUNTADA

Ex officio, faço juntada dos seguintes documentos:

- a) Pesquisas mercadológicas realizadas com 03 (três) empresas que atuam na prestação de serviço de assessoria jurídica
- b) Peça informativa advindo da Contabilidade.
- c) Declaração do Ordenador de Despesas.

Florânia/RN, 14 de março de 2022.

Jonas Moreira da Silva
Presidente da CMF

COTAÇÃO DE PREÇO

À Câmara Municipal de Florânia/RN – CMF/RN.

Endereço: Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000. CNPJ: 1.072.7428-0001/94; e-mail: camaraflorania@ig.com.br **em atendimento, à solicitação de cotação de preços, apresentamos nosso orçamento.**

JOSE DELIANO DUARTE CAMILO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA pessoa física de direito privado, inscrita no CNPJ/CPF: 40.514.395/0001-65, sócio administrador José Deliano Duarte Camilo, telefone: 84 999384889, endereço eletrônico de e-mail: delianocamilo.adv@gmail.com.

De 07 de março de 2022.

Validade da proposta: 60 dias.

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total
01	Serviço de consultoria e assessoria na área jurídica para acompanhamento dos desdobramentos do certame público junto ao município e a Corte de Contas, bem como, realizar os serviços de consultoria na área jurídica para emissão de pareceres técnicos-jurídicos, orientação em casos concretos, relativos a Direito Municipal e Processo Legislativo em geral, notadamente, nas áreas de Direito Administrativo, Constitucional, Financeiro e Previdenciário, englobando dentre outros temas correlatos tais como: Orçamento Público, Regime Jurídico Único dos Servidores Publico, Lei das Licitações e Contratos Administrativos, serviços públicos e terceirização, Pareceres a cerca da constitucionalidade e legalidade dos atos administrativos, previdência própria dos servidores, processo e técnica legislativa, elaboração de projetos de leis e demais normas legislativas, consultoria para auxiliar as comissões da Câmara Municipal, consultoria na fiscalização e controle das contas públicas, revisão nas reformulações e reformas do Regimento Interno da Casa e Lei Orgânica, e observância das normas e orientação do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte.	mês	10	1.700	
VALOR TOTAL :					17.000,00

De Natal/RN para Florânia/RN em 07 de março de 2022.

JOSE DELIANO
DUARTE

CAMILO:06994244458

Assinado de forma digital por
JOSE DELIANO DUARTE
CAMILO:06994244458
Dados: 2022.03.07 13:52:14
-03'00'

JOSÉ DELIANO DUARTE CAMILO

OAB/RN 12652

(Assinatura do responsável assinatura digital)

NATAL-RN

OFFICE, sala 105;
Rua: Caramuru, 1995,
Candelária, NATAL/RN, CEP N°. 59065-010
E-mail: delianocamilo.adv@gmail.com

PAU DOS FERROS-RN

PLAZA SHOPPING
Rua: Praça da matriz, 170, sala 40
E-mail: delianocamilo.adv@gmail.com
Tel: (84) 9.9938-4889

CARTA PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

À Câmara Municipal de Florânia/RN.

Endereço: Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61-
CEP: 59335-000. CNPJ: 1.072.7428-0001/94; e-mail: camaraflorania@ig.com.br.

FERNANDES & MELO ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ/MF nº 32.324.385/0001-39, situada Rua Francisco Batalha, nº 319, Princesinha do Oeste, Pau dos Ferros/RN, telefone (84) 99659-5149, regularmente inscrita nos quadros da OAB/RN sob o nº 973, por seu sócio administrador, o Dr. **VICTOR HUGO DA SILVA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, advogado, regularmente inscrito nos quadros da OAB/RN sob o nº 12.818, em atendimento à solicitação de cotação de preços oriunda desta Augusta Casa Legislativa, apresentamos nosso orçamento, consoante segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	Serviço de consultoria e assessoria na área jurídica para acompanhamento dos desdobramentos do certame público junto ao município e a Corte de Contas, bem como, realizar os serviços de consultoria na área jurídica para emissão de pareceres técnicos-jurídicos, orientação em casos concretos, relativos a Direito Municipal e Processo Legislativo em geral, notadamente, nas áreas de Direito Administrativo, Constitucional, Financeiro e Previdenciário, englobando dentre outros temas correlatos tais como: Orçamento Público, Regime Jurídico Único dos Servidores Público, Lei das Licitações e Contratos Administrativos, serviços públicos e terceirização, Pareceres acerca da constitucionalidade e legalidade dos atos administrativos, previdência própria dos servidores, processo e técnica legislativa, elaboração de projetos de leis e demais normas legislativas, consultoria para	Mês	10	R\$ 2.000,00	

Este documento foi assinado digitalmente por Victor Hugo Da Silva Fernandes.
Para verificar as assinaturas vá ao site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código CCDB-A8CE-DF9B-6397.

auxiliar as comissões da Câmara Municipal, consultoria na fiscalização e controle das contas públicas, revisão nas reformulações e reformas do Regimento Interno da Casa e Lei Orgânica, e observância das normas e orientação do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte.				
VALOR TOTAL				R\$ 20.000,00

Os trabalhos propostos serão coordenados pelo profissional VICTOR HUGO DA SILVA FERNANDES, OAB/RN 12.818, o qual atuará diretamente ou em parceria com outros profissionais especializados, conforme as necessidades e as particularidades da execução dos serviços propostos.

A proposta financeira, ora apresentada, tem validade de 60 dias, contados da data de seu recebimento, findo o qual poderá estar sujeita a modificações que possam resultar em novas negociações para o fechamento do respectivo Contrato de Prestação de Serviços.

Cientes da proposta nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos.

Pau dos Ferros/RN, 07 de março de 2022.

Victor Hugo da Silva Fernandes
FERNANDES & MELO ADVOGADOS ASSOCIADOS
SÓCIO ADMINISTRADOR

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal OAB. Para verificar as assinaturas clique no link: <https://oab.portaldeassinaturas.com.br/Verificar/CCDB-A8CE-DF9B-6397> ou vá até o site <https://oab.portaldeassinaturas.com.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: CCDB-A8CE-DF9B-6397



Hash do Documento

2D271A4F85F23E258BC84E1D436450DB6474912B6B791A49C96174421E64CC4F

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 07/03/2022 é(são) :

☒ Victor Hugo Da Silva Fernandes - 069.279.334-84 em 07/03/2022

16:01 UTC-03:00

Tipo: Certificado Digital





Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia - CMF

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 1.072.7428-0001/94; e-mail: camaraflorania@gmail.com

COTAÇÃO DE PREÇO

À Câmara Municipal de Florânia/RN - CMF/RN.

Endereço: Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000. CNPJ: 1.072.7428-0001/94; e-mail: camaraflorania@ig.com.br

Em atendimento, à solicitação de cotação de preços, apresentamos nosso orçamento.

Nome da Empresa/Pessoa Física: COUINHO PEREIRA ADVOCACIA

CNPJ/CPF: 32.659.240/0001-99

Nome para Contato: PAULO VICTOR

Endereço: RUA RAIMUNDO CHAVES, 1570, SALA 307, LAGOA NOVA, NATAL/RN

Tel (fixo ou celular): (84) 99653-5959 Data 09/03/2022

E-mail (caso disponha de endereço eletrônico): PVCP-ADV@HOTMAIL.COM

Validade da Proposta: 60 dias.

Item	Descrição	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total
01	Serviço de consultoria e assessoria na área jurídica para acompanhamento dos desdobramentos do certame público junto ao município e a Corte de Contas, bem como, realizar os serviços de consultoria na área jurídica para emissão de pareceres técnicos-jurídicos, orientação em casos concretos, relativos a Direito Municipal e Processo Legislativo em geral, notadamente, nas áreas de Direito Administrativo, Constitucional, Financeiro e Previdenciário, englobando dentre outros temas correlatos tais como: Orçamento Público, Regime Jurídico Único dos Servidores Publico, Lei das Licitações e Contratos Administrativos, serviços públicos e terceirização, Pareceres a cerca da constitucionalidade e legalidade dos atos administrativos, previdência própria dos servidores, processo e técnica legislativa, elaboração de projetos de leis e demais normas legislativas, consultoria para auxiliar as comissões da Câmara Municipal, consultoria na fiscalização e controle das contas públicas, revisão nas reformulações e reformas do Regimento Interno da Casa e Lei Orgânica, e observância das normas e orientação do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte.	mês	09	R\$ 2.000,00	R\$ 18.000,00
VALOR TOTAL					

Florânia/RN, 09 de Março de 2022

(Assinatura e Carimbo do CNPJ/CPF da empresa/Pessoa Física).



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

Informação Contabilidade 02/2022

Informamos que a dotação Orçamentária que custeará a despesa com a Contratação de empresa para assessoria jurídica para a Câmara Municipal de Florânia, tem as seguintes classificações;

Unidade: 01.001 – Câmara Municipal

01.031 – Ação Legislativa

01.031.0001 – Manut. E Revital. Dos Serviços da Câmara Municipal

01.031.0001-2001 – Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Elemento – 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte – Recursos Câmara Municipal de Florânia

Valor R\$ 112.396,00 (cento e doze mil, trezentos e noventa e seis reais).

A consideração da Contabilidade, para remessa ao presente processo.

Florânia-RN, 14 de março de 2022.

Francisco de Assis Azevêdo
Contador CRC/RN 2227/O



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESA

Declaro, à vista da confirmação orçamentária em anexo, que a despesa em apreço possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) que se encontra em vigor. Desta forma instaura-se processo administrativo para pagamento da despesa para Contratação de empresa especializada no prestação de serviço de assessoria jurídica para a Câmara Municipal de Florânia, de acordo com a seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 01.001 – Câmara Municipal

01.031 – Ação Legislativa

01.031.0001 – Manut. E Revital. Dos Serviços da Câmara Municipal

Elemento – 3.3.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte – Recursos Câmara Municipal de Florânia

Valor R\$ 112.396,00 (cento e doze mil, trezentos e noventa e seis reais).

Florânia – RN, 14 de março de 2022.

Jonas Moreira da Silva

Presidente da CMF

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

PORTARIA Nº 004/2022

Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Câmara Municipal de Florânia/RN e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia/RN, no uso de suas atribuições regimentais, com fundamento no Artigo 4º da Resolução Nº 01/2017 - CMF e Art. 51 da Lei Federal Nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Florânia/RN, assim constituída:

- I. Joyce Dreyce Batista Santana - Presidente da CPL;
- II. Érika Maria Azevedo Dantas de Macêdo;
- III. Maria José de Meneses.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Florânia, em 08 de fevereiro de 2022.

Jonas Moreira da Silva
Presidente da CMF

Publicado por: Jonas Moreira da Silva
Código Identificador: 47584080

Matéria publicada no Diário Oficial da FECAM, no dia 09/02/2022.
EDIÇÃO 1337. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://diariooficial.fecamrn.com.br>



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia - CMF

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 1.072.7428-0001/94; e-mail: camaraflorania@gmail.com

TERMO DE AUTUAÇÃO

Em conformidade com o disposto no Art. 38 da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993, **AUTUO** nesta data, o Processo Administrativo, nos seguintes termos:

Protocolo: 02/2022

Processo: Dispensa de Licitação nº 02/2022

Interessado: Câmara Municipal de Florânia/RN

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria jurídica para Câmara Municipal de Florânia

Florânia/RN, 14 de março de 2022.

Joyce Dreyce Batista Santana.
Presidente da CPL (Port. 04/2022)



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia - CMF

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 1.072.7428-0001/94; e-mail: camaraflorania@gmail.com

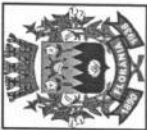
MAPA DE APURAÇÃO - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de assessoria jurídica da Câmara Municipal de Florânia/RN.

EMPRESA "A": FERNANDES E MELO ADVOGADOS ASSOCIADOS (CNPJ: 32.324.385/0001-39)

EMPRESA "B": JOSE DELIANO DUARTE CAMILO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (CNPJ: 40.514.395/0001-65)

EMPRESA "C": COUTINHO PEREIRA ADVOCACIA (CNPJ: 32.659.240/0001-99)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	EMPRESA "A" (Valor Unitário)	EMPRESA "B" (Valor Unitário)	EMPRESA "C" (Valor Unitário)	VENCEDORA
01	Serviço de consultoria e assessoria na área jurídica para acompanhamento dos desdobramentos do certame público junto ao município e a Corte de Contas, bem como, realizar os serviços de consultoria na área jurídica para emissão de pareceres técnicos-jurídicos, orientação em casos concretos, relativos a Direito Municipal e Processo Legislativo em geral, notadamente, nas áreas de Direito Administrativo, Constitucional, Financeiro e Previdenciário, englobando dentre outros temas correlatos tais como: Orçamento Público, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos, Lei das Licitações e Contratos Administrativos, serviços públicos e terceirização,	MÊS	10	R\$ 2.000,00	R\$ 1.700,00	R\$ 2.000,00	"B"



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia - CMF

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 1.072.7428-0001/94; e-mail: camaraflorania@gmail.com

	Pareceres a cerca da constitucionalidade e legalidade dos atos administrativos, previdência própria dos servidores, processo e técnica legislativa, elaboração de projetos de leis e demais normas legislativas, consultoria para auxiliar as comissões da Câmara Municipal, consultoria na fiscalização e controle das contas públicas, revisão nas reformulações e reformas do Regimento Interno da Casa e Lei Orgânica, e observância das normas e orientação do Tribunal de Contas do Rio Grande do Norte.						
--	--	--	--	--	--	--	--

Florânia/RN, 14 de fevereiro 2022.



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a despesa decorrente do Processo de **Dispensa de Licitação nº 02/2022**, cujo objeto trata de Contratação de empresa especializada no serviço de consultoria e assessoria jurídica para a Câmara Municipal de Florânia, **NÃO** constitui parcela de outra contratação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Florânia/RN, 14 de março de 2022.

Joyce Dreyce Batista Santana
Presidente da CPL (Port. 04/2022)

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO

Origem: Câmara Municipal de Florânia

Interessado (a): Jonas Moreira – Vereador Presidente

Dispensa de Licitação nº 02/2022

Assunto: Requerimento sobre elaboração de Parecer Jurídico.

PARECER JURÍDICO

EMENTA: “Administrativo. Dispensa de licitação para efetivação de despesa. Contratação dos Serviços de Assessoria. Inteligência do Art. 24, inc. II, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações. Possibilidade.”

I. RELATÓRIO

Trata-se de requerimento do Presidente da Câmara Municipal de Florânia solicitando desta Procuradoria elaboração de Parecer Jurídico nos autos do Processo de Dispensa nº 02/2021, que objetiva a contratação de empresa para a prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica, tendo em vista que a referida Casa Legislativa está sem assessor/procurador jurídico no momento.

A matéria em comento é regulamentada através da Lei nº 8.666, de 21/06/93, alterada pela Lei nº 9.648/98, que dispensa certame licitatório para efetivação de despesa com valor limite estabelecido no Artigo 24, Inciso II, da retro citada Lei, sendo esta a situação em apreço.

É o que importa relatar.



II. FUNDAMENTAÇÃO

Como sabemos, a Constituição Federal em seu art. 37, XXI, ao exigir a Licitação para os contratos ali mencionados, faz ressalva em casos especificados pela legislação, ou seja, concede a possibilidade de serem fixados, por lei ordinária, hipótese onde pode haver a dispensa da Licitação.

Procedida à análise jurídica da questão, vê-se que a matéria em comento é regulamentada através da Lei nº 8.666, de 21/06/93, que dispensa certame licitatório a outros serviços e compras com valor inferior a R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, estabelecido no Artigo 24, Inciso II, da retro citada Lei, que prescreve:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Compulsando os autos, percebe-se que foi realizada a competente pesquisa mercadológica, e que a solicitação do presidente foi devidamente justificativa. Além disto, de acordo com informação do Setor Contábil, existe dotação orçamentária para a realização das despesas advindas da contratação.

III. CONCLUSÃO

Dessa forma, diante do quadro configurado e com arrimo acima referido, torna-se plenamente aplicável à dispensa do procedimento licitatório regular para a contratação de empresa para a prestação dos serviços de assessoria e consultoria jurídica, em



atendimento a demanda oriunda de memorando do presidente da Câmara Municipal de Florânia.

Chamo atenção, no entanto, do Controle interno e do Setor Financeiro para observarem o limite máximo anual previsto no art. 24, II da lei de licitação para tal objeto, uma vez que esta Procuradoria não tem como observar e controlar se tais valores já foram atingidos. Em caso de já ter atingido o limite previsto na lei devidamente citada, o parecer é pelo indeferimento do pedido.

Além disso, **recomendo** que seja procedida na brevidade possível a instauração do competente processo licitatório para contratação dos serviços objeto do presente processo de contratação direta, caso haja interesse na continuidade de tais serviços.

Cumpre salientar que incumbe a esta Procuradoria prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, sendo o parecer opinativo.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Florânia/RN, 14 de fevereiro de 2022.



Fábila Delgado Medeiros
Procuradora Geral do Município de Florânia
OAB/RN: 15.954



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2022

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria jurídica para a Câmara Municipal de Florânia. conforme especificação no Memorando Nº 002/2022- CMF.

DA JUSTIFICATIVA: DA JUSTIFICATIVA: A presente contratação está devidamente justificada em razão da exoneração do advogado desta Casa Legislativa, e considerando ser um serviço imprescindível neste órgão, necessitou-se contratar novos serviços de assessoria para dar continuidade aos serviços, tais como, pareceres jurídicos e demais atividades, conforme especificação do Memorando Nº 02/2022 - CMF, que passa a **integrar o presente termo de dispensa.**

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de dispensa de Licitação encontra respaldo legal no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93.

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO o dispositivo legal contido no Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

"Art. 24. É dispensável a licitação:

.....
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea "a", no inciso II do artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez:"
.....

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica e, enquadra-se no limite estabelecido no dispositivo supramencionado;



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; email: camaraflorania@gmail.com

RESOLVE QUE:

01. Ficará dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
02. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no orçamento vigente para o exercício de 2022 .
03. Importará a despesa o valor total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.
04. Fica autorizada a contratação com as seguintes Pessoas jurídicas:

JOSE DELIANO DUARTE CAMILO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,
CNPJ/CPF: 40.514.395/0001-65, com endereço na Rua Raimundo Chaves
Candelária, 1570, CEP: 59.064-390, Natal/RN, o valor total de R\$ 17.000,00
(dezesete mil e seiscentos reais).
05. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal e Diário Oficial, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 14 de março de 2022.

Jonas Moreira da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA

DIÁRIO OFICIAL

DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



DIARIOOFICIAL.FECAMRN.COM.BR

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2022

DO OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de assessoria jurídica para a Câmara Municipal de Florânia, conforme especificação no Memorando Nº 002/2022- CMF.

DA JUSTIFICATIVA: A presente contratação está devidamente justificada em razão da exoneração do advogado desta Casa Legislativa, e considerando ser um serviço imprescindível neste órgão, necessitou-se contratar novos serviços de assessoria para dar continuidade aos serviços, tais como, pareceres jurídicos e demais atividades, conforme especificação do Memorando Nº 02/2022 - CMF, que passa a integrar o presente termo de dispensa..

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de dispensa de Licitação encontra respaldo legal no Artigo 24, Inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93.

O Presidente da Câmara Municipal de Florânia/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e, CONSIDERANDO o dispositivo legal contido no Artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos);

"Art. 24. É dispensável a licitação:

.....
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite na alínea "a", no inciso II do artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"
.....

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica e, enquadra-se no limite estabelecido no dispositivo supramencionado;

RESOLVE QUE:

1. Ficará dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.
2. A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, no orçamento vigente para o exercício de 2022 .
3. Importará a despesa o valor total de R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.
4. Fica autorizada a contratação com as seguintes Pessoas jurídicas:

JOSE DELIANO DUARTE CAMILO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,
CNPJ/CPF: 40.514.395/0001-65, com endereço na Rua Raimundo Chaves Candelária,
1570, CEP: 59.064-390, Natal/RN, o valor total de R\$ 17.000,00
(dezesete mil reais).

5. O Presente Termo de Dispensa deverá ser publicado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal e Diário Oficial, em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666/93.

Florânia/RN, em 14 de março de 2022.

Jonas Moreira da Silva
PRESIDENTE DA CÂMARA

Publicado por: Jonas Moreira da Silva
Código Identificador: 03675547



Prefeitura Municipal do Natal
Secretaria Municipal de Tributação
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e
Nota Natalense

Nº da Nota: 0000000012
Competência: MAR/2022
Data Prestação Serviço: 21/03/2022
Nº da Nota Substituída:

Data/Hora de Emissão: 21/03/2022 às 11:03:12

Código de Verificação: 234931207

Prestador de Serviços

CPF/CNPJ: 40.514.395/0001-65 **Inscrição Municipal:** 221.854-4
Razão Social: JOSE DELIANO DUARTE CAMILO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Endereço: R RAIMUNDO CHAVES, 1570, ANDAR 3 SALA 308, CANDELARIA,
Município: NATAL **UF:** RN
Telefone: (84) 8843-4671 **E-mail:** DELIANOCAMILO.ADV@GMAIL.COM

Tomador de Serviços

Nome/Razão Social: FLORANIA CAMARA MUNICIPAL

CPF/CNPJ: 10.727.428/0001-94 **Inscrição Municipal:**
Endereço: RUA CEL. TOSCANO , 61, PALACIO VER. HERÁCLITO CLEMENTINO DE MEDEIROS ,
Município: FLORANIA **UF:** RN
Telefone: **E-mail:** camaraflorania@gmail.com

Serviços

17 13 - ADVOCACIA

Item	Descrição	Quant.	Vir. Unitário	Valor Total
1	SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS E ADVOCACIA	1,0000	1.700,00	1.700,00
Valor Total da NFS-e R\$:				1.700,00
Deduções (R\$)	Base Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Outras Retenções (R\$)
ISS (R\$)	IRPJ (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)

Outras Informações

Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL. Não gera direito a crédito fiscal de IPI.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSE DELIANO DUARTE CAMILO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 40.514.395/0001-65
Certidão nº: 10081765/2022
Expedição: 30/03/2022, às 09:02:46
Validade: 26/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOSE DELIANO DUARTE CAMILO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 40.514.395/0001-65, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Secretaria de Estado da Tributação
Procuradoria Geral do Estado

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7288589
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: Pessoa sem cadastro no Estado do RN
CNPJ: 40.514.395/0001-65

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

ASPECTOS DE VALIDADE

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **17/03/2022 às 10:54:59** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **45.165.129.2**.

Validade até **14/07/2022**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.514.395/0001-65

Razão Social: JOSEDELIANO DUARTE CAMILO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOC

Endereço: R RAIMUNDO CHAVES 1570 SL308 / CANDELARIA / NATAL / RN / 59064-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/03/2022 a 16/04/2022

Certificação Número: 2022031814475192273334

Informação obtida em 18/03/2022 16:56:34

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSE DELIANO DUARTE CAMILO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 40.514.395/0001-65

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:55:33 do dia 18/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/09/2022.

Código de controle da certidão: **66B6.31D0.F63B.F839**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal do Natal
SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação

Certidão Positiva com efeito de Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal

Nº da Certidão: 2293891	Código de Validação: 602320052802	Observação: A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço www.natal.rn.gov.br/semut
-----------------------------------	---	--

Contribuinte:

CPF/CNPJ: 40.514.395/0001-65	Nome/Razão Social: JOSE DELIANO DUARTE CAMILO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Situação Cadastral:	EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO

Inscrições Mobiliárias Ativas:
221.854-4 - 40.514.395/0001-65

Certificamos que, até a presente data, **CONSTA EM NOSSOS ARQUIVOS CRÉDITO TRIBUTÁRIO OU NÃO TRIBUTÁRIO NÃO VENCIDO, OU CRÉDITO NÃO TRIBUTÁRIO VENCIDO NÃO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA OU CRÉDITO GARANTIDO POR PENHORA OU CRÉDITO COM EXIGIBILIDADE SUSPensa, PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL**, nos termos do art. 151, VI da Lei nº 5.172 de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), alterado pela lei Complementar nº 104 de 10 de janeiro de 2001.

A presente Certidão foi expedida nos termos do artigo 5º da lei Complementar nº 168 de 13/09/2017, combinada com os arts. 205 e 206 da Lei nº 5.172 de 24 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) e Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

Validade:

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

Local e Data de Expedição:

Natal (RN), 17 de março de 2022

Emitida pela sessão: 398008284 através do IP: 170.233.121.121

Natal (RN), 17 de março de 2022 às 10:49:15



PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo Licitatório: 02/2022

Modalidade: Dispensa de Licitação 02/2022

Requerente: Comissão Permanente de Licitação

Objeto: Contratação de empresa especializada no Serviço de Consultoria e Assessoria Jurídica para Câmara Municipal de Florânia, durante o ano de 2021.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal, na Lei Municipal 871 de 28 de agosto de 2018, e demais normas que regulam as atribuições do Controle Interno, referente ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

DOS FATOS

Ocorre que chegou a este setor de Controle Interno, para manifestação, os autos da Dispensa de Licitação nº 02/2022, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada no Serviço de Consultoria e Assessoria Jurídica para Câmara Municipal de Florânia, durante o ano de 2022.

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Constam nos autos os seguintes documentos:

- a) Memorando nº 002/2022 requerendo, justificando e autorizando a contratação;
- b) Pesquisas mercadológicas;
- c) Indicação de existência de crédito orçamentário;
- d) Declaração de adequação orçamentária e financeira expedida pela autoridade competente;
- e) Portaria nº 04/2022 que institui a comissão permanente de licitação e contratos;
- f) Autuação do processo administrativo;
- g) Mapa de apuração com indicação da proposta mais vantajosa para Administração Pública;
- h) Declaração informando que a dispensa não constitui parcela de contratação de maior vulto;

- i) Parecer Jurídico assinado pela Procuradora deste Município devidamente autorizada, conforme ofícios em anexo;
 - j) Termo de Dispensa de Licitação nº 02/2022;
 - k) Publicação do termo de Dispensa de Licitação nº 02/2022 no diário da Federação das Câmaras Municipais do Estado do RN - FECAM;
- Estado do Rio Grande do Norte.
- l) Documentos comprobatórios da regularidade fiscal do Prestador de Serviço vencedor.

PARECER

Após análise minuciosa do processo licitatório acima referendado, o Controle Interno da Câmara Municipal no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Cabe ressaltar que esta Coordenadoria, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados.

A dispensa de processo licitatório é exceção que foge à regra da licitação pela Administração Pública. Todavia, a própria legislação intitula taxativamente no art. 24 da Lei 8.666/93, os casos previstos em que a Administração pública pode contratar de forma direta.

In casu, resta devidamente comprovados os requisitos estabelecidos no art. 24 da Lei 8.666/93.

Diante do exposto, opina-se pela **REGULARIDADE** do presente processo de dispensa de licitação, nos termos previstos na legislação vigente.

Devolva-se os autos ao setor competente para posteriores deliberações.

Florânia/RN, 15 de março de 2022.

É o parecer, salvo melhor entendimento.


MARCELY BEZERRA DE SOUZA
Controlador(a) Interno
(Port. 02/2022)

SIAI – ANEXO XXXVIII

COMPROVANTE DE ENVIO DE DADOS/DOCUMENTOS RELATIVOS A DISPENSA DE LICITAÇÃO

UNIDADE GESTORA:	CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA	NÚMERO DO RECIBO:
PROCESSO DE DESPESA:	002 / 2022	321006
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	Dispensa de Licitação	

PRINCIPAIS INFORMAÇÕES SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:

Número do Termo: 000002/2022
Data da Expedição do Termo: 14/03/2022 00:00:00
Data da Publicação do Termo: 15/03/2022 00:00:00
Fundamento Legal: Lei 8.666/93, art. 24, II
Valor Contratado: 17600,00
Objeto: ASSESSORIA JURÍDICA

INFORMAÇÕES SOBRE O ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: JONAS MOREIRA DA SILVA
CPF: 48993719420

DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA ANEXADA:

Nome do Arquivo Anexado: DISPENSA PUBLICAÇÃO.pdf
Código Validador do Arquivo: 0BCDAA0D22196E314DFA79AEC7F67849

JUSTIFICATIVA(S):

contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria jurídica para acompanhamento dos desdobramentos do certame público junto ao município e a Corte de Contas, bem como, realizar os serviços de consultoria na área jurídica para emissão de pareceres técnicos-jurídicos, orientação em casos concretos, relativos a Direito Municipal e Processo Legislativo em geral, notadamente, nas áreas de Direito Administrativo, Constitucional

Importante:

Este Recibo deverá ser encaminhado à equipe responsável pelo preenchimento do SIAI Fiscal do ano corrente, a fim de que o seu número seja apostado em campo específico do Anexo XIII do bimestre em que se dê a conclusão do certame licitatório ora informado ao TCE/RN.

Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte
Protocolo de entrega de informações via internet
Número do Recibo:321006
Data e hora do Envio: 15/03/2022 10:28:00
Data e hora da criação deste Documento: 15/03/2022 10:28:30



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; e-mail: camaraflorania@ig.com.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

(Processo Licitatório Nº 002/2022 – Dispensa Nº 002/2022)

CONTRATO QUE CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA-RN E, DO OUTRO, A EMPRESA JOSE DELIANO DUARTE CAMILO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA JURÍDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA, ENTIDADE INSCRITA NO CNPJ 10.727.428/0001-94, SITUADA NA RUA CORONEL TOSCANO, 61, CENTRO, FLORÂNIA - RN, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE, O SENHOR JONAS MOREIRA DA SILVA, CPF/MF SOB O Nº 489.937.194-20, BRASILEIRO, CASADO E DOMICILIADO NESSA CIDADE, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E DO OUTRO LADO A EMPRESA **EMPRESA JOSE DELIANO DUARTE**, INSCRITA NO CNPJ nº 40.514.395/0001-65, SITUADA NA RUA PALACIO VER. HERÁCLITO CLEMENTINO DE MEDEIROS, 61, CEP: 59335-000, NESTE ATO REPRESENTADO POR **JOSE DELIANO DUARTE CAMILO, OAB/RN 12.652**, DORAVANTE DENOMINADO (A) **CONTRATADA**, FICAM O PRESENTE CONTRATO NOS TERMOS DA LEI 8.666/93, SUAS ALTERAÇÕES E LEGISLAÇÃO PERTINENTES, E AS CLAUSULAS ESTABELICIDAS NESTE TERMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, MEDIANTE AS CLAUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS.

1. - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Constitui o objeto do presente a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE JURÍDICA**, de acordo com as quantidades, especificações e prazos constantes do Anexo I, memorando nº 002/2022, que, independentemente de transcrição, ficam fazendo parte deste instrumento

2. - CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

2.1. Para a presente contratação foi realizada a dispensa de licitação nº 002/2022, nos termos da Lei 8.666/1993.

3 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

4 - CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

4.1. O **CONTRATADO** ficará obrigado a executar os serviços, objeto do presente contrato, nas quantidades e condições contratadas com a Câmara Municipal de Florânia, através da solicitação da Secretaria, contados a partir da data de assinatura Contrato e recebimento da respectiva nota de empenho e ordem de fornecimento que advém desta licitação.

4.1.1 Os serviços serão prestados de acordo com termos estabelecidos no memorando.

4.2. No decorrer do recebimento/inspeção, efetuar-se-á conferência e a checagem dos serviços executados. Esse fato é de fundamental importância, pois visa garantir que o serviço executado corresponda exatamente àquele requisitado e homologado como vencedor no certame licitatório.

4.3. Constatadas irregularidades na execução do objeto deste certame a Câmara Municipal de Florânia poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando o refazimento, por conta da contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

4.4. O recebimento dos serviços e conferência dos mesmos serão efetuados pelo Servidor habilitado responsável nos termos do Artigo 73, Inciso II da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações. Poderá a Câmara Municipal de Florânia recusar os serviços que não satisfaçam as especificações ou apresentem qualquer vício, comunicando o fato ao Prestador.

José Deliano Duarte Camilo
Advogado
OAB/RN 12652



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; e-mail: camaraflorania@iq.com.br

4.5. A vigência do presente contrato será a partir de sua assinatura, se estendendo por 10 meses;
5 - CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO:

5.1. O preço para fornecimento do objeto deste Contrato é o apresentado na proposta da Contratada, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Serviço de assessoria jurídica-contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assessoria jurídica para acompanhamento dos desdobramentos do certame público junto ao município e a Corte de Contas, bem como, realizar os serviços de consultoria na área jurídica para emissão de pareceres técnicos-jurídicos, orientação em casos concretos, relativos a Direito Municipal e Processo Legislativo em geral, notadamente, nas áreas de Direito Administrativo, Constitucional, Financeiro e Previdenciário, dentre outros.	Mês	10	R\$ 1.700,00	17.000,00
Valor total estimado para 10 (des) meses: R\$ 17.000,00					

5.2. O pagamento dos serviços continuados será efetuado mensalmente até o dia 20 (dez) do mês subsequente, mediante apresentação da apresentação da Nota Fiscal Eletrônica Fatura discriminativa, correspondente ao adimplemento de cada parcela do bem efetivamente entregue atestado pela autoridade competente e de conformidade com o discriminado na proposta da adjudicatária e o constante na Nota de Empenho, através da ordem bancária, devendo para isto ser indicada a agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser realizado o depósito. O pagamento da nota fiscal ficará condicionado à comprovação de situação de regularidade da contratada, em moeda corrente, contado a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal Eletrônica, e devidamente atestada por responsável do recebimento dos serviços.

Parágrafo Primeiro - Caso constatado alguma irregularidade nas Notas Fiscais Eletrônicas/faturas, estas serão devolvidas a Contratada, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

5.3. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

5.3.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

5.4. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5o do art. 65 da Lei no 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

José Delano Duarte Camilo
Advogado
OAB/RN 12652



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; e-mail: camaraflorania@iq.com.br

6 - CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta dos recursos Unidade Orçamentária do Poder Legislativo, Atividade 2001 – Manutenção das Atividades da Câmara, Elemento de Despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – PJ, constante no Orçamento do Município de Florânia/RN, do Exercício 2019, e a receita será oriunda dos repasses mensais do Poder Executivo ao Poder Legislativo conforme EC nº 29-A, Inciso I da Constituição Federal.

7 - CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. DA CONTRATANTE:

7.1.1. A licitante vencedora deverá assinar a contrato com o órgão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação;

7.1.2. A vencedora ficará obrigada a iniciar a execução dos serviços licitados, de imediato pretendidos pela Câmara Municipal após solicitação formal através de Ordem de Fornecimento.

7.1.3. Os serviços deverão ser executados dentro dos padrões estabelecidos pela Câmara Municipal através das solicitações da Secretaria.

7.1.4. Caso a CONTRATADA não atenda integralmente as exigências para a execução dos serviços deverá ser iniciada em no máximo até 05 (cinco) dias, contados da assinatura do contrato, sob pena de cancelamento do contrato e aplicação de multa de até 2% (dois por cento) do valor do total contrato.

7.1.5. Manter, durante o prazo de vigência do contrato todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.1.6. Receber o pagamento, conforme o disposto neste contrato.

7.1.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

7.1.8. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste ato convocatório;

7.1.9. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da prestação dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.1.10. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

7.1.11. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

7.1.12. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

7.1.13. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de prestação do serviço adjudicado, sujeitando-se às penalidades dispostas neste Edital.

7.1.14. Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte e hospedagem de todos os integrantes da equipe técnica, ficando desde já desobrigada a CONTRATANTE destas despesas ou quaisquer outras oriunda de futura contratação, ficando obrigada apenas ao pagamento da quantia estabelecida em Contrato.

7.1.15. Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE oferecer um ambiente operacional adequado e de acordo com as especificações da CONTRATADA, sem nenhuma interferência e/ou responsabilidade da mesma.

7.1.16. Será de inteira responsabilidade da CONTRATANTE manter o processo de gerenciamento, atualização e backup da base de dados.

7.2. QUANTO AOS SERVIÇOS MENSAIS:

7.2.1. Prestar acompanhamento técnico nas áreas dos serviços contratados;

7.2.2. Prestar atendimento por telefone e acessos por e-mails;

7.2.3. Prestar atendimento "in loco", atendimento este que deve ser feito pelo menos por 01 (um) dia da semana durante o expediente da Câmara, para prestar esclarecimentos, auxílios, correções e melhorias referentes ao serviço contratado, sem que haja a necessidade de solicitação por parte da contratante;

José Deliano Duarte Camilo
Advogado
OAB/RN 12652



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; e-mail: camaraflorania@ig.com.br

- 7.2.4 Prestar atendimento "in loco" de imediato quando solicitado no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar do recebimento do comunicado oficial;
- 7.2.5. Os serviços deverão ser prestados em conformidade com os parâmetros deste edital e totalmente em consonância com o presente CONTRATO.
- 7.2.6. Os serviços deverão ser conferidos na presença do responsável pelo recebimento dos serviços solicitados, o qual será designado formalmente pela autoridade competente como FISCAL DE CONTRATO.

7.3. DA CONTRATANTE

- 7.3.1. Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à contratada, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 7.3.2. Formalizar e assinar o contrato e convocar a contratada para assinatura nos termos da legislação pertinente e consequentemente emitir nota de empenho de acordo com o artigo 57 da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, sob pena de ilegalidade dos atos.
- 7.3.3. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho destes;
- 7.3.4. Fornecer as informações e documentos necessários à execução e desenvolvimento dos serviços, bem como promover a solução de quaisquer pendências identificadas;
- 7.3.5. Determinar aos servidores, Secretário, Chefes de Departamentos ou Seções que prestem o máximo de colaboração a CONTRATADA nas suas necessidades, a fim de que a execução dos serviços ora contratados não sofram interrupções, principalmente no que tange ao fornecimento de informações, remessa de documento, etc., bem como o livre trânsito nas dependências relativas da CONTRATANTE, desde que obviamente necessários;
- 7.3.6. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no edital;
- 7.3.7. Nenhum pagamento será efetuado à Empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
- 7.3.8. Oferecer um ambiente operacional adequado e de acordo com as especificações da Contratada, sem nenhuma interferência e/ou responsabilidade da mesma.

8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1 As penalidades contratuais aplicáveis são:

- a) Advertência verbal ou escrita.
- b) Multas.

c) Declaração de inidoneidade e,

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2 A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3 As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

- a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos serviços;
- b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato.
- c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa.
- d) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Câmara Municipal de Florânia/RN, por prazo não superior a dois anos.
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- f) Perda da garantia contratual, quando for o caso.

8.4 De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.

8.5 As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

9- CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1 O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das

José Delgado Duarte Camilo
Advogado
OAB/RN 12652



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 10727428-0001/94; e-mail: camaraflorania@iq.com.br

cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA ou por discricionariedade do órgão público, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art. 77 da lei 8.666/93.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

10.1 A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

10.2 A contratada obriga-se a realizar os serviços conforme especificação estabelecida no edital.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1 Aplicam-se a Lei n.º 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas na dispensa 002/2022, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

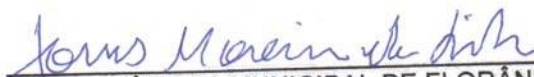
13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos aos serviços fornecidos e aceitos.

13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Florânia/RN, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

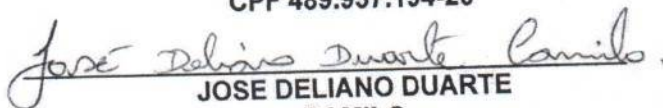
E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.


CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

JONAS MOREIRA DA SILVA

CONTRATANTE

CPF 489.937.194-20


JOSE DELIANO DUARTE

CAMILO

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome/Assinatura: *Marcelly Bezerra de Souza*

CPF: *790.890.034-87*

Nome/Assinatura: *Olga Cristina Xavier Dantas*

CPF: *706.555.974-25*



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia - CMF

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000

CNPJ: 1.072.7428-0001/94; e-mail: camaraflorania@gmail.com

DISTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

PELO PRESENTE INSTRUMENTO PARTICULAR DE DISTRATO A CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA, ENTIDADE INSCRITA NO CNPJ 10.727.428/0001-94, SITUADA NA RUA CORONEL TOSCANO, 61, CENTRO, FLORÂNIA - RN, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SEU PRESIDENTE, O SENHOR **JONAS MOREIRA DA SILVA**, CPF/MF SOB O Nº 489.937.194-20, BRASILEIRO, CASADO E DOMICILIADO NESSA CIDADE, DORAVANTE DENOMINADO **CONTRATANTE**, E DO OUTRO LADO A EMPRESA **JOSE DELIANO DUARTE**, INSCRITA NO CNPJ nº 40.514.395/0001-65, SITUADA NA RUA PALÁCIO VER. HERÁCLITO CLEMENTINO DE MEDEIROS, 61, CEP: 59335-000, NESTE ATO REPRESENTADO POR **JOSE DELIANO DUARTE CAMILO**, OAB/RN 12.652, DORAVANTE DENOMINADO (A) **CONTRATADA**, RESOLVEM DISSOLVER O CONTRATO DE PRESTAÇÃO ASSESSORIA JURÍDICA ENTRE AS PARTES, O QUE FAZEM NOS SEGUINTE TERMOS;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato Administrativo Nº 001/2022 - CMF, firmado em de Março de 2022, cujo objeto é prestação de serviços de assessoria e consultoria jurídica para o exercício de 01 de Março a 31 de dezembro de 2022, originário da Dispensa de Licitação nº 02/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes acima qualificadas resolvem dissolver amigavelmente o presente Contrato nº 001/2022, cessando assim todas as obrigações previstas no contrato

CLÁUSULA TERCEIRA: As partes dão recíproca e geral quitação do mesmo, não havendo nada mais a reclamar e nenhum motivo para exigirem quaisquer vantagens com alusão ao contrato ora rescindido.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que tudo viram ou ciência tiveram, dando tudo por verdadeiro, firme e valioso.

Florânia, 19 de Setembro de 2022



Estado do Rio Grande do Norte

Câmara Municipal de Florânia - CMF

Palácio Ver. Heráclito Clementino de Medeiros- Rua Cel. Toscano, 61- CEP: 59335-000
CNPJ: 1.072.7428-0001/94; e-mail: camaraflorania@gmail.com

Jonas Moreira da Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE FLORÂNIA

JONAS MOREIRA DA SILVA

CPF: 489.9347.194-20

CONTRATANTE

JOSE DELIANO

DUARTE

CAMILO:0699424

4458

Assinado de forma digital
por JOSE DELIANO

DUARTE

CAMILO:06994244458

Dados: 2022.10.10 11:31:36
-03'00'

JOSE DELIANO DUARTE CAMILO

CNPJ: 40.514.395/0001-65

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Nome/Assinatura: *José Mario Camano Cassiano*
CPF: *016.872.934-22*

Nome/Assinatura: *Marcely Bezerra de Souza*
CPF *790.890.034-87*